



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, nomeada pela Portaria PMS nº 029/2018, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- **DIA:** 17 de Agosto de 2020
- **HORÁRIO:** às 09h00 (horário de Brasília/DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA/PB - DAESA**, conforme especificações constantes em anexo.

- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.107.698,25 (três milhões, cento e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Unidade Orçamentária: 24.033 – Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

Classificação funcional: 17.512.1009.2773 – Expansão de Rede de Água e Esgoto; 17.512.1009.2777 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água; 17.512.1009.2779 – Manutenção e Administração dos Serviços de Esgotos; 17.122.1009.2781 – Manutenção dos serviços administrativos do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo – Outros Materiais de Consumo;
44.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto copatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DAESA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o DAESA, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração



- Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com o DAESA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
 - 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
 - 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
 - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5 A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.



7.1 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

14. As empresas devem observar quando forem formular suas propostas a lei municipal Lei nº 2.211/09, em que todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.



19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
23. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.
24. A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 25.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
26. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
27. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
29. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
30. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

33. A **licitante melhor classificada** - deverá a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo no prazo de 2 (duas horas), contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção do sistema utilizado.
34. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
35. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do DAESA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
36. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
37. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
38. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
39. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
40. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
41. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
42. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.
43. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
44. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

45. A habilitação das **licitantes** será verificada pela pregoeira e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.
46. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
47. O **licitante**, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - 47.1 **Declaração** dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme § 4º e § 5º, do art. 26 do decreto 10.024/2019;
 - 47.2 **Declaração** para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado com **ME/EPP/COOP** conforme LC n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
 - 47.2.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a **licitante** não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 47.3 **Declaração** para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as



D A E S A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

exigências do instrumento convocatório;

47.4 Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

47.5 Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido do edital, qua até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

47.6 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

47.6.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

47.6.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

47.6.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

47.6.4 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

47.6.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

47.6.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

47.7 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

47.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

47.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);

47.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

47.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

47.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

47.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

47.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

47.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

47.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

47.9.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

48. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

49. Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:

49.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

49.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

49.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

50. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

51. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

52. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

53. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

54. Os documentos remetidos ao sistema Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

54.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação prefeitura municipal, a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, 1º andar, Bairro Centro, CEP 58800-050, Sousa-PB.

55. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

56. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

57. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

- ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
58. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
59. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
60. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
61. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
62. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

63. Poderá ser exigido a qualquer momento, apresentação de amostras dos materiais ofertados, para fins de atestamento de sua qualidade, podendo ser rejeitado no todo ou em parte pelo **DAESA**.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

64. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
65. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
66. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
67. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
68. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na Prefeitura de Sousa..
69. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
70. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

71. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
72. A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor Superintendente do DAESA.
73. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

74. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
75. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

76. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **DAESA**.
77. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á pelo envio de documentos da empresa contratada se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
78. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

79. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o **DAESA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 79.1 Cometer fraude fiscal;
 - 79.2 Apresentar documento falso;
 - 79.3 Fizer declaração falsa;
 - 79.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 79.4.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
 - 79.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 79.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 79.7 Não manter a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

80. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplsousa2017@yahoo.com, até às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF.
- 80.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
 - 80.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 80.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplsousa2017@yahoo.com
 - 80.4 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
 - 80.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
 - 80.6 Casos fortuitos que, por ventura, venham a ocorrer diante do atual cenário de pandemia poderão ser analisados e decididos pelo pregoeiro e sua equipe

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

81. Ao Diretor Superintendente do DAESA compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 81.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
 - 81.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

- 82.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 83.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 83.1** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 84.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 85.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 86.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do DAESA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 87.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- i. Anexo I – Termo de Referência;
 - ii. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - iii. Anexo III – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXI – DO FORO

- 88.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de Sousa/PB.

Sousa, 24 de julho de 2020.

Alyne Santos de Paula
Pregoeira



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92
TELEFONE: (83) 3521.11

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA/PB - DAESA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a aquisição dos materiais objeto do procedimento licitatório se justifica pela necessidade de execução dos serviços de expansão das redes de distribuição de água, de redes de esgotamento sanitário e a implantação do sistema de saneamento básico em diversas ruas deste município nas quais serão implantadas a pavimentação asfáltica, bem como, para a manutenção das redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário já existentes, sendo as referidas obras de extrema relevância para a consecução das atividades institucionais do DAESA, notadamente para provermos a manutenção e ampliação dos serviços prestados e, conseqüentemente, proporcionar melhorias na qualidade de vida da população sousense.

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Exclusivo para ME/EPP conforme Art. 47, Art. 48, inciso I, da LC 123/2006

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ½ (20 MM)	UND	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ¾ (25 MM)	UND	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1' (32 MM)	UND	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
4	ADAPTADOR ROSCAVEL DN 20 MM	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
5	ADAPTADOR ROSCAVEL DN 25 MM	UND	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
6	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850G	UND	50	R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
7	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO DEFOFO DN 150MM	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
8	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO DEFOFO DN 200MM	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
9	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO DEFOFO DN 250MM	UND	50	R\$ 14,30	R\$ 715,00
10	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO DEFOFO DN 300MM	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
11	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC DN 100MM	UND	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
12	ANEL DE VEDAÇÃO PBA DN 60MM	UND	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
13	ANEL DE VEDAÇÃO PBA DN 85MM	UND	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
14	BOIA DN 1/2"	UND	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25x20 MM	UND	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
16	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 32x25 MM	UND	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
17	BUCHA GALVANIZADA ½' X 1'	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
18	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS C/ TAMPA	UND	100	R\$ 272,80	R\$ 27.280,00
19	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS C/ TAMPA	UND	13	R\$ 2.078,70	R\$ 27.023,10
20	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS C/ TAMPA	UND	8	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
21	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 20.000 LITROS C/ TAMPA	UND	10	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00
22	CAP PVC, PBA, DN 50 / DE 60 MM , PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

23	CAP PVC PBA, DN 75 / DE 85 MM , PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
24	CAP PVC PBA, DN 100 / DE 110 MM , PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UND	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50
25	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM	UND	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
26	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM	UND	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
27	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM	UND	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
28	CAP PVC SOLDÁVEL DN 50 MM	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
29	CAP PVC SOLDÁVEL DN 60 MM	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
30	CAP PVC SOLDÁVEL DN 75 MM	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
31	CHUVEIRO PLASTICO 6'	UND	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
32	CHUVEIRO PLASTICO 10'	UND	10	R\$ 26,87	R\$ 268,70
33	COLAR DE TOMADA, FERRO FUNDIDO, DN 150 MM	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
34	COLAR DE TOMADA, FERRO FUNDIDO, DN 200 MM	UND	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
35	COLAR DE TOMADA, FERRO FUNDIDO, DN 250 MM	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
36	COLAR DE TOMADA, FERRO FUNDIDO, DN 300 MM	UND	20	R\$ 187,00	R\$ 3.740,00
37	COLAR DE TOMADA PVC 60 MM x 1/2" (20 MM)	UND	5.000	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
38	COLAR DE TOMADA PVC 85 MM x 1/2" (20 MM)	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
39	COLAR DE TOMADA PVC 110 MM x 1/2" (20 MM)	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
40	CURVA PVC PB JE 90° DN 150 MM	UND	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
41	CURVA PVC PB JE 90° DN 100 MM	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
42	CURVA PVC PB JE 90° DN 75 MM	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
43	CURVA PVC PB JE 90° DN 50 MM	UND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
44	ENGATE 40CM	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
45	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 METROS	UND	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
46	FLANGE 32 X 1"	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
47	FLANGE 60 X 1"	UND	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
48	JOELHO PVC, PBA, JEI, CLASSE 15, DN 50 / DE 60 MM	UND	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
49	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 20 MM	UND	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
50	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM	UND	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
51	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM	UND	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
52	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 100 MM	UND	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
53	KIT ESTOJO TESTE MEDIDOR DE CLORO E PH	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
54	LENÇOL DE BORRACHA 4 MM	M	50	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
55	LUVA DE CORRER PVC, DEFOFO, DN 100 MM	UND	20	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00
56	LUVA DE CORRER PVC, DEFOFO, DN 150 MM	UND	30	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
57	LUVA DE CORRER PVC, DEFOFO, DN 200 MM	UND	20	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
58	LUVA DE CORRER PVC, DEFOFO, DN 250 MM	UND	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
59	LUVA DE CORRER PVC, DEFOFO, DN 300 MM	UND	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
60	LUVA DE CORRER PVC, PBA LONGA , DN 50 / DE 60 MM	UND	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
61	LUVA DE CORRER PVC, PBA, DN 75 / DE 85 MM	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

62	LUVA DE CORRER PVC, PBA, DN 100 / DE 110 MM	UND	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
63	LUVA LR 25 X 3/4"	UND	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
64	LUVA PVC MISTA DN 20 MM X 1/2"	UND	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
65	LUVA GALVANIZADA 1" (32MM)	UND	150	R\$ 7,05	R\$ 1.057,50
66	REDUÇÃO 25 X 20 MM	UND	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
67	REDUÇÃO 32 X 20 MM	UND	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
68	REDUÇÃO 32 X 25 MM	UND	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
69	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, 1/2 (20 MM)	UND	7.000	R\$ 3,64	R\$ 25.480,00
70	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, 3/4" (25 MM)	UND	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
71	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, 1" (32 MM)	UND	500	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
72	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 50 / DE 60 MM	UND	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
73	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 75 / DE 85 MM	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
74	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 100 / DE 110 MM	UND	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
75	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 150 MM	UND	10	R\$ 1.491,00	R\$ 14.910,00
76	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 200 MM	UND	5	R\$ 1.930,00	R\$ 9.650,00
77	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 250 MM	UND	5	R\$ 2.422,00	R\$ 12.110,00
78	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 300 MM	UND	5	R\$ 2.980,00	R\$ 14.900,00
79	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" (20 MM)	UND	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
80	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"(25 MM)	UND	100	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
81	REGISTRO DE PRESSÃO 1" (32 MM)	UND	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
82	TÊ PVC SOLDÁVEL DN 20 MM	UND	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
83	TÊ PVC SOLDÁVEL DN 25 MM	UND	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
84	TÊ PVC SOLDÁVEL DN 32 MM	UND	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
85	TÊ PVC SOLDÁVEL DN 50 MM	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
86	TÊ PVC SOLDÁVEL B JE DN 75 MM	UND	50	R\$ 48,32	R\$ 2.416,00
87	TUBO PVC DEFOFO, JEI, DN 150 MM , C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	UND	50	R\$ 316,00	R\$ 15.800,00
88	TUBO PVC DEFOFO, JEI, DN 200 MM , C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	UND	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
89	TUBO PVC DEFOFO, JEI, DN 250 MM , C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	UND	15	R\$ 689,00	R\$ 10.335,00
90	TUBO PVC DEFOFO, JEI, DN 300 MM , C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	UND	15	R\$ 897,00	R\$ 13.455,00
91	TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 50 / DE 60 MM , C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA	UND	750	R\$ 53,40	R\$ 40.050,00
92	TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 75 / DE 85 MM , C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA	UND	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
93	TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 100 / DE 110 MM , C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA	UND	100	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00
94	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ESPESSURA DA PAREDE 1,5 MM OU SUPERIOR , C/ 6,00M PARA REDE DE ÁGUA	UND	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
95	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ESPESSURA DA PAREDE 1,7 MM OU SUPERIOR , C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92
TELEFONE: (83) 3521.11

96	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ESPESSURA DA PAREDE 2,1 MM OU SUPERIOR , C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA	UND	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
97	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1" (32MM) C/ 6,00 METROS	UND	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
98	CAP PVC ESGOTO 100 MM	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
99	CAP PVC ESGOTO 150 MM	UND	100	R\$ 17,87	R\$ 1.787,00
100	CAP PVC ESGOTO 200 MM	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
101	CURVA PVC ESGOTO 90° DN 100 MM	UND	100	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
102	CURVA PVC ESGOTO 90° DN 150 MM	UND	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
103	JOELHO PVC ESGOTO 45° DN 100 MM	UND	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
104	JOELHO PVC ESGOTO 45° DN 150 MM	UND	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
105	JOELHO PVC, ESGOTO , 90°, DN 100 MM	UND	2.500	R\$ 3,03	R\$ 7.575,00
106	JOELHO PVC ESGOTO 90° DN 150 MM	UND	100	R\$ 24,67	R\$ 2.467,00
107	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100 MM	UND	100	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00
108	SELIM PVC, ESGOTO 150 X 100 MM	UND	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
109	TE PVC, ESGOTO, 100 x 100 MM	UND	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
110	TE PVC, ESGOTO, 150 x 100 MM	UND	2.000	R\$ 26,13	R\$ 52.260,00
111	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, ESPESSURA DA PAREDE 1,8 MM OU SUPERIOR , C/ 6,00 M	UND	625	R\$ 50,00	R\$ 31.250,00
112	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM ESPESSURA DA PAREDE 2,6 MM OU SUPERIOR , C/ 6,00 M	UND	625	R\$ 120,00	R\$ 75.000,00
113	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 200 MM, ESPESSURA DA PAREDE 3,5 MM OU SUPERIOR , C/ 6,00 M	UND	350	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
114	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, OCRE, JEI , DN 200 MM	UND	115	R\$ 257,00	R\$ 29.555,00
115	ALÇA PRÉ-FORMADA DE AÇO	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
116	ARMAÇÃO V1 GALVANIZADA	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
117	ARRUELA DE ALUMÍNIO ¾	UND	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
118	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
119	AUTOMÁTICO BÓIA 15ª INFERIOR	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
120	AUTOMÁTICO BOIA 15ª SUPERIOR	UND	20	R\$ 32,24	R\$ 644,80
121	BARRA ROSQUEADA 5/16	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
122	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
123	BOIA DE NÍVEL ELETRÔNICA 220 W	UND	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
124	BUCHA PARA PADRÃO ENERGIA ¾	UND	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
125	BUCHA PARA PADRÃO ENERGIA 1"	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
126	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,50 MM	M	1.200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

127	CABO MULTIPLEX 16MM MONOFASICO	M	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
128	CABO MULTIPLEX 16MM TRIFASICO	M	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
129	CABO PP 3 X 1,50 MM PRETO 1KV	M	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
130	CABO PP 3 X 2,50 MM PRETO 1KV	M	1.000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
131	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PARA POSTE - PADRÃO ENERGISA	UND	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
132	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PARA POSTE - PADRÃO ENERGISA	UND	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
133	CONECTOR DE CUNHA PARA DERIVAÇÃO 16MM	UND	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
134	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	UND	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
135	CONECTOR PARA HASTE 3/8	UND	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
136	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UND	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
137	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UND	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
138	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
139	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	UND	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
140	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20 MM	M	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
141	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25 MM	M	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
142	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE ROSCA DE 1"	M	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
143	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE ROSCA DE 1 1/2"	M	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
144	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDAVEL DE 1/2"	M	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
145	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDAVEL DE 3/4"	M	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
146	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDAVEL DE 1"	M	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
147	EXTENSÃO 5M C/ ENTRADA P/ 3 PINOS	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
148	EXTENSÃO 10M C/ ENTRADA P/ 3 PINOS	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
149	FILTRO PROTETOR DE LINHA COM 6 TOMADAS P/ 3 PINOS	UND	5	R\$ 26,57	R\$ 132,85
150	FITA ISOLANTE 20 M	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
151	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 10 M	UND	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
152	HASTE DE ATERRAMENTO PONTA LISA 3/8	UND	70	R\$ 9,57	R\$ 669,90
153	PARAFUSO PARA POSTE M1/2x30	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
154	LÂMPADA ELETRÔNICA 9W	UND	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
155	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
156	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
157	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
158	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
159	RELÊ DE NÍVEL 220 W	UND	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
160	RELÊ DE NÍVEL 380 W	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
161	RELÊ Falta de Fase	UND	100	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
162	RELÊ TÉRMICO DE 4 A 6 AMPERES	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
163	RELÊ TÉRMICO DE 9 A 13 AMPERES	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
164	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	200	R\$ 14,28	R\$ 2.856,00
165	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	R\$ 10,38	R\$ 2.076,00
166	AREIA FINA	M³	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

167	AREIA MÉDIA	M ³	1.500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
168	AREIA GROSSA	M ³	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
169	CIMENTO PORTLAND CPII-Z-32 (SC C/ 50 KG)	UND	1.500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
170	CHUMBO EM BARRA	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
171	LAJOTA EM CERÂMICA	UND	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
172	PEDRA BRITADA (BRITA) Nº 1 (19MM)	M ³	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
173	PEDRA DE PARALELEPÍPEDO EM GRANITO - MILHEIRO	Mil	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
174	PREGO 2,5 X 10	KG	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
175	PREGO ½ X 13	KG	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
176	TIJOLO DE BLOCO CERÂMICO (19 x 19 x 9CM)	UND	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
177	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	UND	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
178	TRILHOS P/ LAJE PRÉ-MOLDADA	M	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
179	VERGALHÃO DE FERRO, CA-50, DIÂMETRO ½", C/ 12,00 M	UND	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
180	VERGALHÃO DE FERRO, CA-50, DIÂMETRO 3/8", C/ 12,00 M	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
181	VERGALHÃO DE FERRO, CA-50, DIÂMETRO 5/8", C/ 12,00 M	UND	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
182	VERGALHÃO DE FERRO, CA-50, DIÂMETRO 5/16" C/ 12,00 M	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
183	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO, EM POLIPROPILENO	UND	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
184	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO C/ TAMPA, EM CONCRETO ARMADO (0,30 X 0,40 X 0,25M)	UND	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
185	TAMPA PARA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO, EM CONCRETO ARMADO (0,30 X 0,40 X 0,03M)	UND	1.250	R\$ 30,00	R\$ 37.500,00
186	TAMPA EM CONCRETO ARMADO P/ POÇO DE VISITA (0,90X0,90)M	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
187	TAMPA EM CONCRETO ARMADO P/ POÇO DE VISITA (1,00X1,00)M	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
188	TAMPA EM CONCRETO ARMADO P/ POÇO DE VISITA (1,20X1,20)M	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
189	TAMPA DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR P/ POÇO DE VISITA C/ DIÂMETRO DE 1,00M, ESPESSURA DE 0,15M COM CALHA DE FERRO DE 1/2' E ESPAÇAMENTO DE 10 CM.	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
190	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DN 1000 MM, PARA POÇO DE VISITA, ESGOTO SANITÁRIO	UND	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
191	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DN 800 MM, PARA POÇO DE VISITA, ESGOTO SANITÁRIO	UND	75	R\$ 270,00	R\$ 20.250,00
192	FORRA P/ PORTA EM MADEIRA 0,60 X 2,10M	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
193	FORRA P/ PORTA EM MADEIRA 0,80 X 2,10M	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
194	MADERITE 10 MM, RESINADO, COR VERMELHO, 210 x 120 x 0,10 CM	UND	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
195	MADERITE 10 MM, PLASTIFICADO, COR PRETO, 210 x 120 x 0,10 CM	UND	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
196	MADEIRA SERRADA EM CAIBRO 5X3,5CM	M	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
197	MADEIRA SERRADA EM LINHA 5X7CM	M	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
198	MADEIRA SERRADA EM LINHA 7X10CM	M	500	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
199	MADEIRA SERRADA EM LINHA 7X12CM	M	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
200	MADEIRA SERRADA EM LINHA 7X14CM	M	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
201	MADEIRA SERRADA EM RIPA	M	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

202	MADEIRA SERRADA EM TÁBUAS 15CM LARGURA	M	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
203	MADEIRA SERRADA EM TÁBUAS 30CM LARGURA	M	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
204	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TIPO GUAJARÁ (0,60X2,10)M	UND	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
205	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TIPO GUAJARÁ (0,80 X 2,10)M	UND	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
206	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TIPO GUAJARÁ (0,90 X 2,10)M	UND	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
207	PORTA PRENSADA (0,60 X 2,10)M	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
208	PORTA PRENSADA (0,70 X 2,10)M	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
209	PORTA PRENSADA (0,80 X 2,10)M	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
210	ALAVANCA FORJADA SEXTAVADA EM FERRO 5/8" C/ 1,80M	UND	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
211	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
212	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
213	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
214	ARRUELA 3/8'	UND	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
215	ARRUELA 5/16'	UND	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
216	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	UND	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
217	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	UND	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
218	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
219	BROCA PARA FERRO 1/4"	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
220	BROCA PARA FERRO 3/8"	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
221	COLORADO GRANULADO	KG	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
222	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	50	R\$ 8,43	R\$ 421,50
223	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	50	R\$ 10,03	R\$ 501,50
224	CADEADO LATÃO 30MM	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
225	CADEADO LATÃO 40MM	UND	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
226	CADEADO LATÃO 50MM	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
227	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
228	CARRINHO DE MÃO P/ PEDREIRO, COMPLETO C/ RODA E PNEU BORRACHUDO S/ CÂMARA E CAPACIDADE P/ 80 LITROS.	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
229	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BICHA EM NYLON AUTO LUBRIFICANTE, CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA DE 0,9MM (CHAPA 20MM) BRAÇO METÁLICO TUBULAR 1,5MM, PNEU C/ CÂMARA 3.25/8" E CAPACIDADE P/ 65 LITROS.	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
230	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	UND	10	R\$ 17,27	R\$ 172,70
231	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UND	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
232	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UND	10	R\$ 19,35	R\$ 193,50
233	CONE SINALIZADOR BR COR LARANJA C/ 50CM	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
234	CORDA Nº 10	KG	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92 TELEFONE: (83) 3521.11

235	COLA BRANCA 1 KG	UND	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
236	DESEMPENADEIRA EM AÇO	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
237	DISCO CORTE FERRO 7 X 7/8'	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
238	ENFORCA GATO	UND	30	R\$ 0,10	R\$ 3,00
239	ENXADA 2,5" COM CABO	UND	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
240	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	UND	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
241	FOICES COM CABO	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
242	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2 X 12"	UND	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
243	LIMA GROSSA PARA MADEIRA DE 10POLEGADAS	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
244	LINHA EM NYON LISA C/ 100 METROS (CARRETEL)	UND	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
245	MANGUEIRA FLEX PVC 1/2 X1.5 MM CRISTAL	M	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
246	MARRETA 1,00 KG C/ CABO	UND	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00
247	MARRETA 2,00 KG C/ CABO	UND	10	R\$ 34,75	R\$ 347,50
248	MARRETA 3,00 KG C/ CABO	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
249	MARRETA 5,00 KG C/ CABO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
250	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 18 MM POLIDO	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
251	MARTELO PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
252	ÓLEO LUBRIFICANTE MULT USO FRASCO C/ 100 ML (TIPO SINGER)	UND	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
253	PÁ DE BICO COM CABO	UND	100	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00
254	PENEIRA FINA 60 CM	UND	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
255	PENEIRA GROSSA 60 CM	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
256	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA COM CABO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
257	PNEU C/ RODA PARA CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
258	PNEU BURRACHUDO (RIGIDO) PARA CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
259	PONTEIRO REDONDO 12" C/ CORPO EM AÇO	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
260	PORÇA 5/8'	UND	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
261	PORÇA 5/16'	UND	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
262	PRUMO DE MÃO	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
263	ROLDANA PORCELANA	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
264	SERROTE DIAMENTE 18 - 9D	UND	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
265	SILICONE TRANS 50G	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
266	SPRAY DESENGRIPANTE (ANTIFERRUGEM)	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
267	TALHADEIRA REDONDA	UND	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
268	TRENA 5M	UND	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
269	TRENA 50M	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
270	BOMBA DRAGA 3" COM BOCAIS DE SUÇÃO E RECALQUES PARAFUSADOS	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
271	BOMBA SUBMERSA 220V MONOFÁSICA C/ POTÊNCIA 0,50CV. C/ VAZÃO DE 2600M ³ /H ALTURA MONOMÉTRICA 51 MCA, C/ 07 ESTÁGIOS	UND	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
272	BOMBA SUBMERSA 220V MONOFÁSICA C/ POTÊNCIA 1,00CV C/ VAZÃO DE 3600M ³ ALTURA MONOMÉTRICA 55MCA, C/	UND	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00

**DAESA****DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.**
CNPJ nº 07.900.709/0001-92**TELEFONE: (83) 3521.11**

	11 ESTÁGIOS				
273	BOMBA SUBMERSA 380V TRIFÁSICA C/ POTÊNCIA 0,50CV C/ VAZÃO DE 2600M ³ /H ALTURA MONOMÉTRICA 51 MCA, C/ 07 ESTÁGIOS	UND	10	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
274	BOMBA SUBMERSA 380V TRIFÁSICA C/ POTÊNCIA 1,00CV C/VAZÃO DE 3600M ³ /H ALTURA MONOMÉTRICA 55 MCA, C/ 11 ESTÁGIOS	UND	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
275	BOMBA SUBMERSA 380V TRIFÁSICA C/ POTÊNCIA 1,50CV C/VAZÃO DE 5000M ³ /H ALTURA MONOMÉTRICA 70 MCA, C/ 11 ESTÁGIOS	UND	10	R\$ 1.565,00	R\$ 15.650,00
276	FURADEIRA PROFISSIONAL MANUAL DE PEITO 2 ENGRENAGEM 3/8	UND	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
277	GERADOR DE ENERGIA Á GASOLINA, 3KWA DE POTÊNCIA, MONOFÁSICO, PARTIDA MANUAL	UND	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
278	LIXADEIRA ANGULAR 5" 1800W 220V GWS18	UND	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
279	MARTELETE COMBINADO 24mm COM ENGATE SDS PLUS 800 WATTS	UND	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
280	MOTOR 4 TEMPOS DIESEL REFRIGERADO A AR 402 CC	UND	2	R\$ 3.570,00	R\$ 7.140,00
281	MOTOR BOMBA AUTO ESCOVANTE A GASOLINA 5,5HP 2" 4 TEMPOS	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
282	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO C/ ELASTICO PICO PVC COR PRETA, TAMANHOS VARIADOS (36, 38, 40, 42 E 44)	PAR	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
283	BOTA PVC TIBO SETE LÉGUAS FLEX CA 5699, COR BRANÇA , TAMANHOS VARIADOS (36, 38, 40, 42 E 44)	PAR	100	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
284	CAPA PARA CHUVA COM PROTEÇÃO PARA CABEÇA, COR AMARELA, EM PVC	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
285	CAPACETE DE OBRA EM PVC	UND	30	R\$ 9,36	R\$ 280,80
286	LUVA PVC CURTA P/ ESGOTO - (EPI)	PAR	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
287	LUVA PVC LONGA (EPI)	PAR	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
288	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA - (EPI)	PAR	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
289	MÁSCARA HIGIÊNICA DESCARTAVEL (EPI)	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
290	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO ANTI-RISCO (EPI)	PAR	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
291	PROTETOR DE OUVIDO	UND	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
292	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO CONCHA PFF2 C/ VÁLVULA	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00

3.2 Ampla Concorrência

293	[AMPLA CONCORRÊNCIA] CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS C/ TAMPA	UND	37	R\$ 2.078,70	R\$ 76.911,90
294	[AMPLA CONCORRÊNCIA] CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS C/ TAMPA	UND	22	R\$ 4.500,00	R\$ 99.000,00
295	[AMPLA CONCORRÊNCIA] TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 50 / DE 60 MM , C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA	UND	2.250	R\$ 53,40	R\$ 120.150,00
296	[AMPLA CONCORRÊNCIA] TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, ESPESSURA DA PAREDE 1,8 MM OU SUPERIOR , C/ 6,00 M	UND	1.875	R\$ 50,00	R\$ 93.750,00
297	[AMPLA CONCORRÊNCIA] TUBO COLETOR DE	UND	1.875	R\$ 120,00	R\$ 225.000,00

**DAESA****DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.**
CNPJ nº 07.900.709/0001-92**TELEFONE: (83) 3521.11**

	ESGOTO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM ESPESSURA DA PAREDE 2,6 MM OU SUPERIOR, C/ 6,00 M				
298	[AMPLA CONCORRÊNCIA] AREIA FINA	M ³	1.500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
299	[AMPLA CONCORRÊNCIA] AREIA MÉDIA	M ³	4.500	R\$ 60,00	R\$ 270.000,00
300	[AMPLA CONCORRÊNCIA] AREIA GROSSA	M ³	1.500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
301	[AMPLA CONCORRÊNCIA] CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÊMETRO C/ TAMPA, EM CONCRETO ARMADO (0,30 X 0,40 X 0,25M)	UND	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
302	[AMPLA CONCORRÊNCIA] TAMPA PARA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÊMETRO, EM CONCRETO ARMADO (0,30 X 0,40 X 0,03M)	UND	3.750	R\$ 30,00	R\$ 112.500,00
303	[AMPLA CONCORRÊNCIA] TUBO DE CONCRETO ARMADO, DN 800 MM , PARA POÇO DE VISITA, ESGOTO SANITÁRIO	UND	225	R\$ 270,00	R\$ 60.750,00

3.3 O itens 19, 20, 91, 111, 112, 166, 167, 168, 184, 185 e 191 foram desmembrados, respectivamente, para os itens 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302 e 303, a fim de atender o que dispõe o art. 48, III, LC 123/2006.

3.4 Os valores admitidos são os constantes deste Termo Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo;

3.5 O valor global estimado para a cobertura da presente licitação é de R\$ 3.107.698,25 (três milhões, cento e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), não sendo obrigação de a contratada adquirir toda a quantidade descrita.

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2020, deve:

4.1.1 Fornecer e entregar os produtos (materiais), rigorosamente, nas especificações, marcas e preços propostos na licitação e demais condições definidas neste Termo de Referência, sempre que solicitado pelo setor competente desta Autarquia e em conformidade com as normas técnica expedidas pela ABNT;

4.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 10 (dias) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

4.1.8 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

4.1.9 O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que autorizada pela Contratante, em remessa parcelada, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento; em local designado pelo DAESA.

4.1.10 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte;

4.1.11 Encarrega-se da entrega dos materiais adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

4.1.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

4.1.13 Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista (estimada) até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;

4.1.14 Os produtos (materiais) fornecidos pela CONTRATADA deverão ser inspecionados pelo DAESA, quanto ao seu estado, cabendo recusá-los no caso de avarias ou quaisquer outros defeitos que impeçam a sua utilização;

4.2 **A CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 059/2020, deve:

4.2.1 Expedir ordem de fornecimento dos materiais;

4.2.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.2.3 b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

4.2.4 c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

4.2.5 d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

4.2.6 e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO, ENTREGA DO OBJETO

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria do DAESA.

O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que autorizada pela Contratante, em remessa parcelada, contados da



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92 TELEFONE: (83) 3521.11

data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento; em local designado pelo DAESA.

Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

Sanções

7. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o DAESA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 7.1** Apresentar documentação falsa;
- 7.2** Fraudar a execução contratual;
- 7.3** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.3.1** Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.4** Cometer fraude fiscal; ou
- 7.5** Fizer declaração falsa.

8. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- 8.1** Advertência;
- 8.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da DAESA por prazo não superior a dois anos;
- 8.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 8.4** Impedimento de licitar com o DAESA pelo prazo de até cinco anos.

9. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

10. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- 10.1** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.
- 10.2** Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- 11.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço*.

13. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irredutível, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 059/2020

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA/PB - DAESA.

Exclusivo para ME/EPP conforme Art. 47, Art. 48, inciso I, da LC 123/2006

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ½ (20 MM)	UND		3.000		
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ¾ (25 MM)	UND		1.000		
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1' (32 MM)	UND		500		
4	ADAPTADOR ROSCAVEL DN 20 MM	UND		500		
5	ADAPTADOR ROSCAVEL DN 25 MM	UND		500		
6	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850G	UND		50		
7	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO DEFOFO DN 150MM	UND		200		
8	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO DEFOFO DN 200MM	UND		100		
9	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO DEFOFO DN 250MM	UND		50		
10	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO DEFOFO DN 300MM	UND		50		
11	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO PVC DN 100MM	UND		50		
12	ANEL DE VEDAÇÃO PBA DN 60MM	UND		300		
13	ANEL DE VEDAÇÃO PBA DN 85MM	UND		100		
14	BOIA DN 1/2"	UND		20		
15	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25x20 MM	UND		1.000		
16	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 32x25 MM	UND		500		
17	BUCHA GALVANIZADA ½' X 1'	UND		20		
18	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS C/ TAMPA	UND		100		
19	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS C/ TAMPA	UND		13		
20	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS C/ TAMPA	UND		8		
21	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 20.000 LITROS C/ TAMPA	UND		10		
22	CAP PVC, PBA, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UND		200		
23	CAP PVC PBA, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UND		100		
24	CAP PVC PBA, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UND		50		
25	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM	UND		3.000		
26	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM	UND		500		
27	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM	UND		1.000		
28	CAP PVC SOLDÁVEL DN 50 MM	UND		50		
29	CAP PVC SOLDÁVEL DN 60 MM	UND		50		



D A E S A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

30	CAP PVC SOLDÁVEL DN 75 MM	UND		50		
31	CHUVEIRO PLÁSTICO 6'	UND		20		
32	CHUVEIRO PLÁSTICO 10'	UND		10		
33	COLAR DE TOMADA, FERRO FUNDIDO, DN 150 MM	UND		50		
34	COLAR DE TOMADA, FERRO FUNDIDO, DN 200 MM	UND		20		
35	COLAR DE TOMADA, FERRO FUNDIDO, DN 250 MM	UND		20		
36	COLAR DE TOMADA, FERRO FUNDIDO, DN 300 MM	UND		20		
37	COLAR DE TOMADA PVC 60 MM x 1/2" (20 MM)	UND		5.000		
38	COLAR DE TOMADA PVC 85 MM x 1/2" (20 MM)	UND		50		
39	COLAR DE TOMADA PVC 110 MM x 1/2" (20 MM)	UND		50		
40	CURVA PVC PB JE 90° DN 150 MM	UND		10		
41	CURVA PVC PB JE 90° DN 100 MM	UND		10		
42	CURVA PVC PB JE 90° DN 75 MM	UND		10		
43	CURVA PVC PB JE 90° DN 50 MM	UND		10		
44	ENGATE 40CM	UND		500		
45	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 METROS	UND		200		
46	FLANGE 32 X 1"	UND		100		
47	FLANGE 60 X 1"	UND		200		
48	JOELHO PVC, PBA, JEI, CLASSE 15, DN 50 / DE 60 MM	UND		500		
49	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 20 MM	UND		10.000		
50	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM	UND		2.000		
51	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM	UND		500		
52	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 100 MM	UND		100		
53	KIT ESTOJO TESTE MEDIDOR DE CLORO E PH	UND		20		
54	LENÇOL DE BORRACHA 4 MM	M		50		
55	LUVA DE CORRER PVC, DEFOFO, DN 100 MM	UND		20		
56	LUVA DE CORRER PVC, DEFOFO, DN 150 MM	UND		30		
57	LUVA DE CORRER PVC, DEFOFO, DN 200 MM	UND		20		
58	LUVA DE CORRER PVC, DEFOFO, DN 250 MM	UND		10		
59	LUVA DE CORRER PVC, DEFOFO, DN 300 MM	UND		10		
60	LUVA DE CORRER PVC, PBA LONGA , DN 50 / DE 60 MM	UND		200		
61	LUVA DE CORRER PVC, PBA, DN 75 / DE 85 MM	UND		50		
62	LUVA DE CORRER PVC, PBA, DN 100 / DE 110 MM	UND		50		
63	LUVA LR 25 X 3/4"	UND		5.000		
64	LUVA PVC MISTA DN 20 MM X 1/2"	UND		200		
65	LUVA GALVANIZADA 1" (32MM)	UND		150		
66	REDUÇÃO 25 X 20 MM	UND		2.000		



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

67	REDUÇÃO 32 X 20 MM	UND		1.000		
68	REDUÇÃO 32 X 25 MM	UND		500		
69	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, 1/2 (20 MM)	UND		7.000		
70	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, 3/4" (25 MM)	UND		500		
71	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, 1" (32 MM)	UND		500		
72	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 50 / DE 60 MM	UND		20		
73	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 75 / DE 85 MM	UND		10		
74	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 100 / DE 110 MM	UND		10		
75	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 150 MM	UND		10		
76	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 200 MM	UND		5		
77	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 250 MM	UND		5		
78	REGISTRO DE GAVETA, EM FERRO FUNDIDO, DN 300 MM	UND		5		
79	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" (20 MM)	UND		500		
80	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"(25 MM)	UND		100		
81	REGISTRO DE PRESSÃO 1" (32 MM)	UND		200		
82	TÊ PVC SOLDÁVEL DN 20 MM	UND		300		
83	TÊ PVC SOLDÁVEL DN 25 MM	UND		300		
84	TÊ PVC SOLDÁVEL DN 32 MM	UND		100		
85	TÊ PVC SOLDÁVEL DN 50 MM	UND		100		
86	TÊ PVC SOLDÁVEL B JE DN 75 MM	UND		50		
87	TUBO PVC DEFOFO, JEI, DN 150 MM, C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	UND		50		
88	TUBO PVC DEFOFO, JEI, DN 200 MM, C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	UND		20		
89	TUBO PVC DEFOFO, JEI, DN 250 MM, C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	UND		15		
90	TUBO PVC DEFOFO, JEI, DN 300 MM, C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	UND		15		
91	TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 50 / DE 60 MM, C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA	UND		750		
92	TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 75 / DE 85 MM, C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA	UND		500		
93	TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 100 / DE 110 MM, C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA	UND		100		
94	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ESPESSURA DA PAREDE 1,5 MM OU SUPERIOR, C/ 6,00M PARA REDE DE ÁGUA	UND		5.000		
95	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ESPESSURA DA PAREDE 1,7 MM OU SUPERIOR, C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA	UND		500		
96	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ESPESSURA DA PAREDE 2,1 MM OU SUPERIOR, C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA	UND		300		
97	TUBO PVC RIDIGO ROSCÁVEL 1" (32MM) C/ 6,00 METROS	UND		250		



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92
TELEFONE: (83) 3521.11

98	CAP PVC ESGOTO 100 MM	UND		100		
99	CAP PVC ESGOTO 150 MM	UND		100		
100	CAP PVC ESGOTO 200 MM	UND		50		
101	CURVA PVC ESGOTO 90° DN 100 MM	UND		100		
102	CURVA PVC ESGOTO 90° DN 150 MM	UND		100		
103	JOELHO PVC ESGOTO 45° DN 100 MM	UND		100		
104	JOELHO PVC ESGOTO 45° DN 150 MM	UND		100		
105	JOELHO PVC, ESGOTO , 90°, DN 100 MM	UND		2.500		
106	JOELHO PVC ESGOTO 90° DN 150 MM	UND		100		
107	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100 MM	UND		100		
108	SELIM PVC, ESGOTO 150 X 100 MM	UND		700		
109	TE PVC, ESGOTO, 100 x 100 MM	UND		500		
110	TE PVC, ESGOTO, 150 x 100 MM	UND		2.000		
111	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, ESPESSURA DA PAREDE 1,8 MM OU SUPERIOR , C/ 6,00 M	UND		625		
112	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM ESPESSURA DA PAREDE 2,6 MM OU SUPERIOR , C/ 6,00 M	UND		625		
113	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 200 MM, ESPESSURA DA PAREDE 3,5 MM OU SUPERIOR , C/ 6,00 M	UND		350		
114	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, OCRE, JEI , DN 200 MM	UND		115		
115	ALÇA PRÉ-FORMADA DE AÇO	UND		200		
116	ARMAÇÃO V1 GALVANIZADA	UND		200		
117	ARRUELA DE ALUMÍNIO ¾	UND		200		
118	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	UND		200		
119	AUTOMÁTICO BÓIA 15º INFERIOR	UND		20		
120	AUTOMÁTICO BOIA 15º SUPERIOR	UND		20		
121	BARRA ROSQUEADA 5/16	UND		200		
122	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND		200		
123	BOIA DE NÍVEL ELETRÔNICA 220 W	UND		30		
124	BUCHA PARA PADRÃO ENERGIA ¾	UND		200		
125	BUCHA PARA PADRÃO ENERGIA 1"	UND		200		
126	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,50 MM	M		1.200		
127	CABO MULTIPLEX 16MM MONOFÁSICO	M		5.000		
128	CABO MULTIPLEX 16MM TRIFÁSICO	M		2.000		
129	CABO PP 3 X 1,50 MM PRETO 1KV	M		1.000		
130	CABO PP 3 X 2,50 MM PRETO 1KV	M		1.000		
131	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PARA POSTE - PADRÃO ENERGISA	UND		40		
132	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PARA POSTE - PADRÃO ENERGISA	UND		30		
133	CONECTOR DE CUNHA PARA DERIVAÇÃO 16MM	UND		200		



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

134	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	UND		200		
135	CONECTOR PARA HASTE 3/8	UND		200		
136	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UND		150		
137	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UND		150		
138	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	UND		50		
139	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	UND		30		
140	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20 MM	M		200		
141	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25 MM	M		200		
142	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE ROSCA DE 1"	M		100		
143	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE ROSCA DE 1 1/2"	M		100		
144	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 1 1/2"	M		100		
145	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 3/4"	M		100		
146	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 1"	M		100		
147	EXTENSÃO 5M C/ ENTRADA P/ 3 PINOS	UND		5		
148	EXTENSÃO 10M C/ ENTRADA P/ 3 PINOS	UND		5		
149	FILTRO PROTETOR DE LINHA COM 6 TOMADAS P/ 3 PINOS	UND		5		
150	FITA ISOLANTE 20 M	UND		200		
151	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 10 M	UND		60		
152	HASTE DE ATERRAMENTO PONTA LISA 3/8	UND		70		
153	PARAFUSO PARA POSTE M1/2x30	UND		200		
154	LÂMPADA ELETRÔNICA 9W	UND		20		
155	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W	UND		20		
156	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UND		20		
157	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	UND		20		
158	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W	UND		20		
159	RELÊ DE NÍVEL 220 W	UND		150		
160	RELÊ DE NÍVEL 380 W	UND		100		
161	RELÊ FALTA DE FASE	UND		100		
162	RELÊ TÉRMICO DE 4 A 6 AMPERES	UND		100		
163	RELÊ TÉRMICO DE 9 A 13 AMPERES	UND		50		
164	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG		200		
165	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG		200		
166	AREIA FINA	M ³		500		
167	AREIA MÉDIA	M ³		1.500		
168	AREIA GROSSA	M ³		500		
169	CIMENTO PORTLAND CPII-Z-32 (SC C/ 50 KG)	UND		1.500		
170	CHUMBO EM BARRA	KG		100		
171	LAJOTA EM CERÂMICA	UND		1.000		
172	PEDRA BRITADA (BRITA) Nº 1 (19MM)	M ³		300		
173	PEDRA DE PARALELEPÍPEDO EM GRANITO - MILHEIRO	Mil		50		
174	PREGO 2,5 X 10	KG		50		
175	PREGO 1/2 X 13	KG		50		



D A E S A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

176	TIJOLO DE BLOCO CERÂMICO (19 x 19 x 9CM)	UND		40.000		
177	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	UND		2.000		
178	TRILHOS P/ LAJE PRÉ-MOLDADA	M		200		
179	VERGALHÃO DE FERRO, CA-50, DIÂMETRO 1/2", C/ 12,00 M	UND		500		
180	VERGALHÃO DE FERRO, CA-50, DIÂMETRO 3/8", C/ 12,00 M	UND		100		
181	VERGALHÃO DE FERRO, CA-50, DIÂMETRO 5/8", C/ 12,00 M	UND		20		
182	VERGALHÃO DE FERRO, CA-50, DIÂMETRO 5/16" C/ 12,00 M	UND		50		
183	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO, EM POLIPROPILENO	UND		500		
184	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO C/ TAMPA, EM CONCRETO ARMADO (0,30 X 0,40 X 0,25M)	UND		1.000		
185	TAMPA PARA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO, EM CONCRETO ARMADO (0,30 X 0,40 X 0,03M)	UND		1.250		
186	TAMPA EM CONCRETO ARMADO P/ POÇO DE VISITA (0,90X0,90)M	UND		150		
187	TAMPA EM CONCRETO ARMADO P/ POÇO DE VISITA (1,00X1,00)M	UND		100		
188	TAMPA EM CONCRETO ARMADO P/ POÇO DE VISITA (1,20X1,20)M	UND		10		
189	TAMPA DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR P/ POÇO DE VISITA C/ DIÂMETRO DE 1,00M, ESPESSURA DE 0,15M COM CALHA DE FERRO DE 1/2" E ESPAÇAMENTO DE 10 CM.	UND		100		
190	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DN 1000 MM, PARA POÇO DE VISITA, ESGOTO SANITÁRIO	UND		200		
191	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DN 800 MM, PARA POÇO DE VISITA, ESGOTO SANITÁRIO	UND		75		
192	FORRA P/ PORTA EM MADEIRA 0,60 X 2,10M	UND		20		
193	FORRA P/ PORTA EM MADEIRA 0,80 X 2,10M	UND		30		
194	MADERITE 10 MM, RESINADO, COR VERMELHO, 210 x 120 x 0,10 CM	UND		200		
195	MADERITE 10 MM, PLASTIFICADO, COR PRETO, 210 x 120 x 0,10 CM	UND		100		
196	MADEIRA SERRADA EM CAIBRO 5X3,5CM	M		1.000		
197	MADEIRA SERRADA EM LINHA 5X7CM	M		200		
198	MADEIRA SERRADA EM LINHA 7X10CM	M		500		
199	MADEIRA SERRADA EM LINHA 7X12CM	M		500		
200	MADEIRA SERRADA EM LINHA 7X14CM	M		200		
201	MADEIRA SERRADA EM RIPAS	M		1.000		
202	MADEIRA SERRADA EM TÁBUAS 15CM LARGURA	M		300		
203	MADEIRA SERRADA EM TÁBUAS 30CM LARGURA	M		500		
204	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TIPO GUAJARÁ (0,60X2,10)M	UND		20		
205	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TIPO GUAJARÁ (0,80 X 2,10)M	UND		20		
206	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TIPO GUAJARÁ	UND		30		



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

	(0,90 X 2,10)M					
207	PORTA PRENSADA (0,60 X 2,10)M	UND		5		
208	PORTA PRENSADA (0,70 X 2,10)M	UND		5		
209	PORTA PRENSADA (0,80 X 2,10)M	UND		5		
210	ALAVANCA FORJADA SEXTAVADA EM FERRO 5/8" C/ 1,80M	UND		50		
211	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"	UND		30		
212	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND		30		
213	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UND		10		
214	ARRUELA 3/8'	UND		300		
215	ARRUELA 5/16'	UND		300		
216	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	UND		20		
217	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	UND		50		
218	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	UND		50		
219	BROCA PARA FERRO 1/4"	UND		20		
220	BROCA PARA FERRO 3/8"	UND		50		
221	COLORADO GRANULADO	KG		500		
222	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND		50		
223	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UND		50		
224	CADEADO LATÃO 30MM	UND		10		
225	CADEADO LATÃO 40MM	UND		30		
226	CADEADO LATÃO 50MM	UND		10		
227	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND		50		
228	CARRINHO DE MÃO P/ PEDREIRO, COMPLETO C/ RODA E PNEU BORRACHUDO S/ CÂMARA E CAPACIDADE P/ 80 LITROS.	UND		20		
229	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BICHA EM NYLON AUTO LUBRIFICANTE, CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA DE 0,9MM (CHAPA 20MM) BRAÇO METÁLICO TUBULAR 1,5MM, PNEU C/ CÂMARA 3.25/8" E CAPACIDADE P/ 65 LITROS.	UND		30		
230	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	UND		10		
231	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UND		30		
232	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UND		10		
233	CONE SINALIZADOR BR COR LARANJA C/ 50CM	UND		50		
234	CORDA Nº 10	KG		100		
235	COLA BRANCA 1 KG	UND		10		
236	DESEMPENADEIRA EM AÇO	UND		10		
237	DISCO CORTE FERRO 7 X 7/8'	UND		30		
238	ENFORCA GATO	UND		30		
239	ENXADA 2,5" COM CABO	UND		30		
240	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	UND		100		
241	FOICES COM CABO	UND		5		
242	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2 X 12"	UND		300		



D A S A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

243	LIMA GROSSA PARA MADEIRA DE 10POLEGADAS	UND		10		
244	LINHA EM NYON LISA C/ 100 METROS (CARRETEL)	UND		20		
245	MANGUEIRA FLEX PVC ½ X1.5 MM CRISTAL	M		200		
246	MARRETA 1,00 KG C/ CABO	UND		20		
247	MARRETA 2,00 KG C/ CABO	UND		10		
248	MARRETA 3,00 KG C/ CABO	UND		20		
249	MARRETA 5,00 KG C/ CABO	UND		10		
250	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 18 MM POLIDO	UND		20		
251	MARTELO PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO	UND		10		
252	ÓLEO LUBRIFICANTE MULT USO FRASCO C/ 100 ML (TIPO SINGER)	UND		200		
253	PÁ DE BICO COM CABO	UND		100		
254	PENEIRA FINA 60 CM	UND		50		
255	PENEIRA GROSSA 60 CM	UND		50		
256	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA COM CABO	UND		10		
257	PNEU C/ RODA PARA CARRO DE MÃO	UND		50		
258	PNEU BURRACHUDO (RIGIDO) PARA CARRO DE MÃO	UND		50		
259	PONTEIRO REDONDO 12" C/ CORPO EM AÇO	UND		30		
260	PORÇA 5/8'	UND		200		
261	PORÇA 5/16'	UND		200		
262	PRUMO DE MÃO	UND		10		
263	ROLDANA PORCELANA	UND		200		
264	SERROTE DIAMANTE 18 - 9D	UND		5		
265	SILICONE TRANS 50G	UND		10		
266	SPRAY DESENGRIPANTE (ANTIFERRUGEM)	UND		50		
267	TALHADEIRA REDONDA	UND		30		
268	TRENA 5M	UND		10		
269	TRENA 50M	UND		5		
270	BOMBA DRAGA 3" COM BOCAIS DE SUÇÃO E RECALQUES PARAFUSADOS	UND		2		
271	BOMBA SUBMERSA 220V MONOFÁSICA C/ POTÊNCIA 0,50CV. C/ VAZÃO DE 2600M³/H ALTURA MONOMÉTRICA 51 MCA, C/ 07 ESTÁGIOS	UND		20		
272	BOMBA SUBMERSA 220V MONOFÁSICA C/ POTÊNCIA 1,00CV C/ VAZÃO DE 3600M³ALTURA MONOMÉTRICA 55MCA, C/ 11 ESTÁGIOS	UND		20		
273	BOMBA SUBMERSA 380V TRIFÁSICA C/ POTÊNCIA 0,50CV C/ VAZÃO DE 2600M³/H ALTURA MONOMÉTRICA 51 MCA, C/ 07 ESTÁGIOS	UND		10		
274	BOMBA SUBMERSA 380V TRIFÁSICA C/ POTÊNCIA 1,00CV C/VAZÃO DE 3600M³/H ALTURA MONOMÉTRICA 55 MCA, C/ 11 ESTÁGIOS	UND		10		
275	BOMBA SUBMERSA 380V TRIFÁSICA C/ POTÊNCIA 1,50CV C/VAZÃO DE 5000M³/H ALTURA MONOMÉTRICA 70 MCA, C/ 11	UND		10		



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92
TELEFONE: (83) 3521.11

	ESTÁGIOS					
276	FURADEIRA PROFISSIONAL MANUAL DE PEITO 2 ENGRENAGEM 3/8	UND		6		
277	GERADOR DE ENERGIA Á GASOLINA, 3KWA DE POTÊNCIA, MONOFÁSICO, PARTIDA MANUAL	UND		1		
278	LIXADEIRA ANGULAR 5" 1800W 220V GWS18	UND		3		
279	MARTELETE COMBINADO 24mm COM ENGATE SDS PLUS 800 WATTS	UND		3		
280	MOTOR 4 TEMPOS DIESEL REFRIGERADO A AR 402 CC	UND		2		
281	MOTOR BOMBA AUTO ESCOVANTE A GASOLINA 5,5HP 2" 4 TEMPOS	UND		2		
282	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO C/ ELASTICO PICO PVC COR PRETA, TAMANHOS VARIADOS (36, 38, 40, 42 E 44)	PAR		100		
283	BOTA PVC TIBO SETE LÉGUAS FLEX CA 5699, COR BRANÇA , TAMANHOS VARIADOS (36, 38, 40, 42 E 44)	PAR		100		
284	CAPA PARA CHUVA COM PROTEÇÃO PARA CABEÇA, COR AMARELA, EM PVC	UND		20		
285	CAPACETE DE OBRA EM PVC	UND		30		
286	LUVA PVC CURTA P/ ESGOTO - (EPI)	PAR		20		
287	LUVA PVC LONGA (EPI)	PAR		300		
288	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA - (EPI)	PAR		500		
289	MÁSCARA HIGIÊNICA DESCARTAVEL (EPI)	UND		100		
290	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO ANTI-RISCO (EPI)	PAR		100		
291	PROTETOR DE OUVIDO	UND		20		
292	RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO CONCHA PFF2 C/ VÁLVULA	UND		100		

Ampla Disputa

293	[AMPLA CONCORRÊNCIA] CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS C/ TAMPA	UND		37		
294	[AMPLA CONCORRÊNCIA] CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS C/ TAMPA	UND		22		
295	[AMPLA CONCORRÊNCIA] TUBO PVC PBA, JEI, CLASSE 15, DN 50 / DE 60 MM , C/ 6,00M, PARA REDE DE ÁGUA	UND		2.250		
296	[AMPLA CONCORRÊNCIA] TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, ESPESSURA DA PAREDE 1,8 MM OU SUPERIOR , C/ 6,00 M	UND		1.875		
297	[AMPLA CONCORRÊNCIA] TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM ESPESSURA DA PAREDE 2,6 MM OU SUPERIOR , C/ 6,00 M	UND		1.875		
298	[AMPLA CONCORRÊNCIA] AREIA FINA	M ³		1.500		
299	[AMPLA CONCORRÊNCIA] AREIA MÉDIA	M ³		4.500		
300	[AMPLA CONCORRÊNCIA] AREIA GROSSA	M ³		1.500		
301	[AMPLA CONCORRÊNCIA] CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÊMETRO C/ TAMPA, EM CONCRETO ARMADO (0,30 X 0,40 X 0,25M)	UND		1.000		



D A E S A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

302	[AMPLA CONCORRÊNCIA] TAMPA PARA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÊMETRO, EM CONCRETO ARMADO (0,30 X 0,40 X 0,03M)	UND		3.750		
303	[AMPLA CONCORRÊNCIA] TUBO DE CONCRETO ARMADO, DN 800 MM, PARA POÇO DE VISITA, ESGOTO SANITÁRIO	UND		225		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:		
Razão Social:		
CNPJ nº		
Endereço Completo:		
Telefones (Válidos):		
E-mail (Válido):		
Banco nº:	Agência nº:	C/C nº:

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):
--

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DAESA DS Nº ____/2020

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA - DAESA**, E _____, PARA O FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA - DAESA**, Município de Sousa, localizada à Rua Nelson Meira, S/Nº, Bairro Jardim Iracema, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.709/0001-92, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, o Sr. Inojosa Primeiro Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Batista de Sousa, S/N, Bairro Alto do Cruzeiro, Sousa - PB, inscrito no CPF sob o nº 047.389.304-51 e RG nº 2.799.367 SSP-PB doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93 atualizada e no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e ESPECIFICAÇÕES

1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA/PB - DAESA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 059/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O **valor global** deste contrato é de R\$ _____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 059/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária: 24.033 – Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

Classificação funcional: 17.512.1009.2773 – Expansão de Rede de Água e Esgoto; 17.512.1009.2777 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água; 17.512.1009.2779 – Manutenção e Administração dos Serviços de Esgotos; 17.122.1009.2781 – Manutenção dos serviços administrativos do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo – Outros Materiais de Consumo;
44.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A execução contratual terá início em ____/____/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será **até 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado nos termos do referido artigo.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92
TELEFONE: (83) 3521.11

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

5 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 059/2020, deve:

6.1 Fornecer e entregar os produtos (materiais), rigorosamente, nas especificações, marcas e preços propostos na licitação e demais condições definidas neste Termo de Referência, sempre que solicitado pelo setor competente desta Autarquia e em conformidade com as normas técnica expedidas pela ABNT;

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 10 (dias) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

6.8 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

6.9 O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que autorizado pela Contratante, em remessa parcelada, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento; em local designado pelo DAESA;

6.10 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte;

6.11 [Encarrega-se da entrega dos materiais adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

6.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

6.13 Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista (estimada) até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;

6.14 Os produtos (materiais) fornecidos pela CONTRATADA deverão ser inspecionados pelo DAESA, quanto ao seu estado, cabendo recusá-los no caso de avarias ou quaisquer outros defeitos que impeçam a sua utilização;

7. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 059/2020, deve:

7.1 Expedir ordem de fornecimento dos materiais;

7.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

contrato;

7.4 Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

8. Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

2. **Periodicamente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

2.1. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

2.5. Cartão de CNPJ.

3. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

5. Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega ao DAESA e assiná-la.

6. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 059/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal da fatura dos serviços prestados/ entrega mercadoria, realizado no mês anterior.
2. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
3. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços/ entrega mercadoria, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos bens caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
5. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria do DAESA, apresentando a documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato.
6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento dos bens foi em conformidade com as especificações do contrato.
9. A não apresentação da documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92

TELEFONE: (83) 3521.11

deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao financeiro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com DAESA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1 Apresentar documentação falsa;
- 1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5 Fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 2.1. **Advertência**;
- 2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;
- 2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
3. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:
 - 3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
4. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
5. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.
6. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:
 - 6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 6.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.
7. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



DAESA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA PB.
CNPJ nº 07.900.709/0001-92
TELEFONE: (83) 3521.11

8. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:
 - 8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 8.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
9. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
11. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sousa – PB, de de 2020.

Contratante:

Contratado:

Inojosa Primeiro Neto

Diretor Superintendente do Daesa

.....

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº: _____

2 - _____
CPF nº: _____